



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

1º Juizado Especial Cível de Maringá

EDITAL DE LEILÃO

Pelo Presente edital faz saber a todos que será levado à arrematação em leilão os bens penhorados nos Autos abaixo relacionados, de propriedade dos executados, sendo que, nos termos do inciso IV do art. 705 do Código de Processo Civil em caso de arrematação, a comissão do leiloeiro será aquela estabelecida em lei ou valor arbitrado pelo juiz titular da vara, a qual deverá ser arcada pelo arrematante.

Primeiro Leilão: 24/02/2026 11:00:00

Segundo Leilão: 10/03/2026 11:00:00

Leiloeiro: Werno Klockner Júnior

Local: Av. Carlos Gomes, 226 - www.kleiloes.com.br

Processo: 0003594-44.2023.8.16.0018

Parte(s) do Processo:

Promovente

Nome: Ana Elisa Amud

Endereço: Rua Guarujá, 751 apto 202 - MARINGÁ/PR

Promovido

Nome: Matheus Peralta Dal Seco

Endereço: Rua Argentino Moreschi, 368 - Residencial Moreschi - MARINGÁ/PR - CEP: 87.080-127

Bem(ns) Penhorado(s):

Descrição: IMÓVEL SOB A MATRÍCULA Nº. 65.311 REGISTRADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ/PR, SENDO "DATA DE TERRAS SOB Nº 04 (QUATRO), DA QUADRA Nº 363 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS), COM ÁREA DE 300,60 METROS QUADRADOS, SITUADA NO JARDIM NOVO OÁSIS, NESTA CIDADE, DENTRO DAS SEGUINTE DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: DIVIDE-SE - 'COM A RUA RIO GURUPI NO RUMO NE 31°38'SO COM UMA DISTÂNCIA DE 13,48 METROS, COM A DATA 5 NO RUMO SE 58°22' NO COM UMA DISTÂNCIA DE 22,30 METROS, COM A DATA 17 NO RUMO SO 31°38' NE COM UMA DISTÂNCIA DE 13,48 METROS, COM A DATA 3 NO RUMO NO 58°22' SE COM UMA DISTÂNCIA DE 22,30 METROS. TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO." AVERBADA AS SEGUINTE CONSTRUÇÕES: HABITAÇÃO TÉRREA 02 PAVIMENTOS EM ALVENARIA COM ÁREA DE 336,54 M², HABITE-SE Nº 4011/2005, SITUAÇÃO NORMAL; E HABITAÇÃO TÉRREA 02 PAVIMENTOS EM ALVENARIA COM ÁREA DE 59,59 M², HABITE-SE Nº 4010/2005, SITUAÇÃO AMPLIADA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 396,13 M²

Valor: R\$ 1.300.000,00

Ônus: A hasta pública será realizada em duas datas. Na primeira data a alienação não poderá ocorrer por valor inferior ao previsto na avaliação, enquanto que na segunda serão aceitos lances inferiores, desde que não constituam preço vil. Em atenção ao disposto no art. 891, do CPC, será considerado como preço vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Depositário: Matheus Peralta Dal Seco

Dr(a) Siladelfo Rodrigues da Silva
Juiz Responsável